

EDITAL Nº 040/2022 – DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 033/2022 – DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVAS PRÁTICAS (PP) ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (PP) DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA – PR, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA 002/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, Roberto Cordeiro Justus, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

1. a publicação do Edital 002/2022 em 28/07/2022, para a abertura de inscrições e normas para o Concurso Público.

2. a publicação dos Editais 031 e 033/2022;

3. o ajuizamento dos Mandados de Segurança sob nº 0006503-77.2022.8.16.0088; 0006541-89.2022.8.16.0088; 0006587-78.2022.8.16.0088; 0006664-87.2022.8.16.0088; 0006539-22.2022.8.16.0088; 0006538-37.2022.8.16.0088; 0006659-65.2022.8.16.0088; 0006630-15.2022.8.16.0088; e 0006663-05.2022.8.16.0088;

4. a concessão de decisão liminar favorável em boa parte dos Mandados de Segurança impetrados, tendo como fundamento:

“Nota-se que o Edital de Convocação (nº 33/2022) chamou os 30 melhores colocados, não todos os candidatos aprovados na linha de corte “30”, conforme previsto no Edital de Abertura ° 002/2022, desrespeitando o previsto.

Importante ressaltar que, via de regra, o edital é a lei máxima do concurso e em obediência ao princípio da segurança jurídica deve ser estritamente cumprido.

Nesse ponto, dispensam-se maiores digressões por ser a disposição do edital bastante clara nesse sentido (avaliação da prova prática para todos que se classificarem com linha de corte “30”), sem margem para interpretação diversa.

Assim, há sérios indícios da ilegalidade cometida pelos impetrados ao não convocar todos os colocados com classificação até “30” (inclusive) (...)”

DECIDE

I - Retificar o Edital 033/2022, especificamente quanto ao cargo de Procurador Municipal, convocando para a realização da prova prática todos os colocados com classificação até “30” (inclusive) e ao mesmo tempo, para garantir a ampla publicidade desta decisão e a igualdade de condições de acesso a todos os convocados, alterar a data de



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

realização da prova prática.

II – Tornar Público a data o local e horário de realização da Prova Prática, para os candidatos convocados neste Edital, para o cargo de **Procurador Municipal**, que será realizada no **dia 20 (vinte) de novembro de 2022**, no período da manhã, conforme horário anexo a este Edital.

Art. 1º . O local e horário para realização da Prova Prática do cargo de Procurador Municipal para os classificados e convocados neste Edital será :

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA SILVEIRA

R. Octaviano Henrique, s/n – Bairro Cohapar - Guaratuba – PR

DIA E HORÁRIO

6.2	Realização da prova objetiva	20/11/2022
6.2.1	Abertura dos portões (período da manhã)	7:00
	Fechamento dos portões (período da manhã)	7:50
	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	8:00
	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	12:00

Art. 2º . A relação dos nomes dos candidatos aqui convocados está contida no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º . Os candidatos ficam convocados a estarem presentes com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário estabelecido no Anexo Único deste Edital, portando um documento original de identidade com foto. Os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido no Anexo Único deste Edital serão automaticamente desclassificados.

Art. 4º . Para melhor clareza aos candidatos, ficam reproduzidas abaixo as regras da prova prática de Procurador Municipal contidas no item 10.11 do Edital de Abertura 002/2022.

PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

- Elaboração de uma peça jurídica acerca de quaisquer dos pontos do programa das disciplinas mencionadas no anexo XI, envolvendo as questões de interesse do município.

- Na elaboração do texto da peça jurídica, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o examinando deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXXI” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “Município XXXI”, “Data XXXI”, “Advogado XXXI”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

- Para realização da peça jurídica o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à sua elaboração.



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

- O texto da peça jurídica será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

- DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL

	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico/científico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual demonstrando domínio técnico e científico	40
2	Sistematização lógica	A Peça Processual elaborada deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	20
3	Nível de persuasão/Clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	25
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	15
TOTAL			100

- O caderno com o enunciado será entregue já impresso, não se permitindo esclarecimentos sobre o modo de elaboração da peça processual

- Não será permitida, durante a realização da prova prático-profissional a comunicação entre os candidatos.

- No caso de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação da peça jurídica.

- O valor total da prova é de 100 (cem pontos) e serão considerados classificados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 60 pontos.

- MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Regimento Interno.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei. • Separação de códigos por cliques.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis. *Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

- MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS 23

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou quaisquer tipos de vocabulários jurídicos
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

- Qualquer tipo de consulta a internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.
- O Candidato que durante a aplicação da prova prática estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.
- Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo de 4 horas compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo

Art. 5º . Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 09 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA SILVEIRA

Edital 040/2022



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

R. Octaviano Henrique, s/n – Bairro Cohapar - Guaratuba – PR

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
242880	André Vitor da Rosa	93	1
248281	Renan de Farias Busato	92,5	2
235717	Melissa Kelly de Barros Santos	91,5	3
233460	Jairo Jefferson Moreira Aires de Melo	91	4
222974	Patrick José Cheim	91	4
227926	Nataly de Sousa Dias	91	4
227812	Vítor Braga de Castro Alves	91	4
227260	Pedro Luiz Larroyd Warmling	90	5
226705	Emmanuel Araújo da Costa	90	5
226927	Bruno Pacheco	89	6
230286	Fernanda Lima Castelo Branco	89	6
247759	Regis Kazuo Mori	89	6
252237	Rannyel Costa Abreu	89	6
248592	Maurício Busato Nervo	88	7
242194	Michele Cristiane Alves	88	7
232601	Vinícius Bonemberger	88	7
235896	Karolina Vitorino	88	7
227269	Fernanda Casaril	87	8
221219	Daniel Gasparotto dos Santos	87	8
220879	Robson Pinheiro da Silva	86,5	9
220431	Orlando Monteiro da Silva Neto	86	10
246033	Elton Eurico Lissa Vieira	86	10
249787	Cristiane Ferreira da Maia Cruz	85,5	11
239225	Rodrigo Teixeira Dória	85,5	11
223585	Willian Vinicius Cavalcante Fernandes	85,5	11
224541	Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira	85,5	11
220454	William Rueda Cardoso	85	12
229180	Jucelino Bueno da Silva	85	12
246298	Fábio Aparecido Pereira	85	12
252289	Janaina Pâmela Silva Mendes	85	12
254779	Rafael Weigert Nicolau	84,5	13
238705	Gláucia Megi	84,5	13
238304	William Rafael Henzel Diederichs	84,5	13
243372	Paulo Villaça Guimarães Alcalde	84,5	13
232736	Pedro Miguel da Silva de Sousa	84,5	13



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

227706	Lourival Antonio de Carvalho Junior	84,5	13
227581	Marcio Henrique de Brito Mazeti	84	14
226675	Mateus Figueiredo Reccanello	84	14
236441	Rafael Contreiras Costa Beber	84	14
220288	Junior Cesar Carneiro	83,5	15
223752	Manoel Correia de Queiroz Neto	83	16
255829	Jean Matheus Cruz Bonotto	83	16
253168	Paulo Rodrigues	83	16
253000	Nádia Machado Ramos	82,5	17
255381	Flávia Holz Angst	82,5	17
253854	Arthur Zimmermann Faggion	82,5	17
220195	Thais Matias da Silva	82,5	17
224716	Marcelo Maitan Rodrigues	82,5	17
233125	Natália Bozza Pegoraro	82,5	17
244263	Camila Mariah Borges	82,5	17
242724	Rodrigo Cezar Torres	81,5	18
245468	Jordana de Carvalho Uliano	81,5	18
246273	Lucas Sartori Borges	81,5	18
248422	Nicolas Fassbinder	81,5	18
236520	Fátima Mikuska	81,5	18
235739	Dayane Nayara Bargas	81,5	18
223826	Lucas Ferracini Alves	81,5	18
256486	Ana Carolina Jacon	81,5	18
254671	Eduardo Araujo	81	19
252925	Juliana Puchta	81	19
222160	Marcos Vinicius Wiltemburg	81	19
249206	Victor Corrêa de Souza	81	19
242824	Joao Lucas Gomes da Silva	81	19
242313	Nathalia Vitachi	81	20
257507	Adalberto Wiliczinski Júnior	80,5	21
252846	Nicolas Dorado de Oliveira	80	21
250406	Guilherme Galdino de Almeida	80	21
244899	Luis Eduardo Brandão Trajano	80	21
239468	Júlio Cesar Ramires Funghetto	80	21
248979	Mauricio Debastiani	80	21
230506	Juliano Conte	80	22
246020	Amanda Gomes Rabelo	79,5	22
238835	Victor Hugo de Oliveira Monteiro	79,5	23



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

224493	Vivian Amaro Czelusniak	79	24
236390	Maria Carolina Gibrim Mesquita	78,5	24
250644	Mauricio Renato Santin	78,5	24
252543	Bruno Santos Ludovico	78,5	25
252632	Mauro Luís Esbalqueiro	78	25
251675	Patrícia de Carvalho Kimura	78	25
257958	Bruno Guilherme de Oliveira Barszcz	78	25
256229	Marlus Edson Pereira	78	25
234633	Mayara Anacleto	78	25
231511	Patrick Carlos Rincoski	78	25
228178	Felipe Mateus Deffert	78	25
241637	Renata Habkoste	78	25
242218	Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola	78	25
248908	Cíntia de Almeida Lanzoni	78	26
244268	David Casella Anzoategui	77,5	26
231918	Julio Cesar de Paula Castro Junior	77,5	26
235321	Nathalia Barsotti Alves	77,5	26
251897	Bruna Gameiro Repukna	77,5	26
258766	Gabriela Conceição de Oliveira	77,5	27
236528	Marcos Rodrigo de Oliveira Andrade	77	27
234597	Bruno Roxadelli Mucelin	77	27
229236	Vanessa Corrêa Martins Petter	77	27
223343	Rafael Belini Souza Silva	77	27
242906	Victor Vitelci de Souza Alves	77	27
246668	Thainá Luiza Zuzza Mendes	77	28
246527	Thais Gracielle de Albuquerque Santos	76,5	28
248669	Evandro Vinicius Leonel dos Santos	76,5	28
245543	Gabriely Holodivski	76,5	28
241175	Fábio Brandão Carvalho	76,5	28
240325	Ana Beatriz Costinha Carioca	76,5	28
224688	Endrigo da Silva Jungles dos Santos	76,5	28
250155	Elis Cristina Alves Pereira Santos	76,5	29
253227	Francielle Alves dos Anjos	76	29
229322	Rogelson Luiz Vieira Júnior	76	29
236685	Emerson Gustavo Andrade Tchorney	76	30
221942	Fabio Oliveira da Silva Macedo	75,5	30
239252	Gabriel Binotto Rocha	75,5	30
245933	Rafael Delfes Branco	75,5	30



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

256098	Cynthia Maria Leal da Rocha Breidenbach	75,5	<u>30</u>
255541	Bernardo Dantas Guimarães	75,5	<u>30</u>